



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

## **Edital PROEXT nº 62/2025 de 17 de abril de 2025**

### **Seleção de Projetos ou Programas para concessão de bolsas do Programa de Bolsa de Extensão da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre**

#### **(PROBEXT UFCSPA 2025/2026)**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (PROEXT) faz saber que estão abertas as inscrições para concessão de bolsas do PROBEXT UFCSPA para programas e projetos de extensão.

#### **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1. O PROBEXT UFCSPA é administrado pela PROEXT e tem por objetivo viabilizar a participação de alunos dos cursos de graduação, regularmente matriculados na instituição, no processo de interação entre a Universidade e a sociedade, por meio de atividades extensionistas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania, por meio de concessão de bolsa de extensão.

A bolsa de extensão é um auxílio financeiro proporcionado pela Universidade ao aluno de graduação vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um docente efetivo ou técnico-administrativo da UFCSPA, denominado Coordenador. Quando a coordenação do projeto ou programa de extensão for de um técnico-administrativo a equipe executora deverá, obrigatoriamente, contar com um ou mais docentes, a fim de que se tenham orientações para as questões didático-pedagógicas relacionadas ao projeto ou programa.

#### **2. DOS PROJETOS OU PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

##### **2.1. Definições:**

2.1.1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação coordenados por professor ou técnico-administrativo, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.1.1.1. Para serem consideradas de extensão, as atividades devem seguir as seguintes diretrizes, conforme a Política Nacional de Extensão Universitária (2012):

I - interação dialógica: desenvolvimento de relações entre Universidade e demais setores da sociedades marcadas pelo diálogo e troca de saberes. Não se trata de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir um novo conhecimento; pressupõe a bidirecionalidade entre a academia e as comunidades com a valorização dos diferentes saberes;

II - interdisciplinariedade e interprofissionalidade: combinação de especialização e visão holística que pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais;

III - indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão: vinculação da ação de extensão ao processo formativo (ensino) e à geração de conhecimento (pesquisa). Na relação extensão-ensino, o aluno é protagonista da ação, aliando formação técnica e consciência cidadã a partir do conhecimento das realidades em que vai atuar. O conceito de sala de aula se estende para todos os espaços em que a aprendizagem se manifesta. Na relação extensão-pesquisa, a

geração de conhecimento se apoia em metodologias participativas, fundamentadas no diálogo com a sociedade, a fim de contribuir para a transformação social;

IV - impacto sobre a formação do estudante: devem se constituir em aportes decisivos à formação do estudante, capazes de ampliar seu universo de referência e proporcionar contato direto com questões reais e contemporâneas de seu local de atuação;

V - impacto e transformação social: pressupõe atuação transformadora, voltada aos interesses e necessidades da população-alvo, com vistas a propiciar desenvolvimento social e aprimoramento das políticas públicas. A ação de extensão deverá privilegiar questões que considerem a complexidade e a diversidade da realidade de forma abrangente, a fim de oferecer contribuições relevantes para a transformação almejada, sendo efetiva na solução dos problemas evidenciados.

2.1.2. Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos coordenados por professor ou técnico-administrativo da instituição.

2.1.3. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

### 3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Poderão concorrer a bolsas do Edital PROBEXT projetos e programas já aprovados e em andamento na instituição e propostas de extensão novas, a serem executadas a partir de sua aprovação neste Edital.

3.1.1. São consideradas propostas aprovadas e em andamento na instituição aquelas homologadas por edital anterior (PROBEXT) ou homologadas/renovadas pela Comissão de Extensão da UFCSPA (COMEX), por fluxo contínuo, que tenham executado ações nos últimos 12 (doze) meses.

3.1.1.1. Para os projetos/programas aprovados e em andamento, a entrega do relatório é condição necessária para posterior avaliação, conforme disposto na letra “b” do quadro de avaliação do item 6.2.

3.1.1.1.1 Os projetos/programas contemplados no Edital PROBEXT 2024/2025 já devem ter submetido seus relatórios parciais via SIUR até 31/01/2025, fato pelo qual estão dispensados do envio neste edital, servindo aqueles como condição para sua participação.

3.1.1.1.2 Os projetos/programas homologados por fluxo contínuo pela Comissão de Extensão da UFCSPA entre julho de 2024 e março de 2025 não precisam enviar relatório de suas atividades.

3.2. São consideradas propostas novas aquelas nunca antes executadas no âmbito da UFCSPA ou sem a realização de ações nos últimos 12 (doze) meses completos (período de 06/2024 a 05/2025).

3.3. Cada coordenador poderá enviar, no máximo, 02 (duas) propostas ao Edital.

3.4. As propostas deverão ser preenchidas no Sistema Único de Registros (SIUR), <https://proponentesiur.ufcspa.edu.br/Account/Login>, conforme orientações dispostas no Art. 5º da Ordem de Serviço Proext 001/2018, disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/proext/1245-ordem-de-servico-1-2018-proext-de-18-de-julho-de-2018>. Somente serão consideradas as informações inseridas nos campos específicos do SIUR. Entende-se que todas as propostas cadastradas ou encaminhadas à PROEXT nesse período de inscrição do Edital estarão concorrendo a bolsa PROBEXT.

3.4.1. Projetos ou programas aprovados e em andamento, e já cadastrados no SIUR, deverão ser inseridos novamente no sistema com atualização da proposta e com cronograma de atividades para o ano de 2025. Nestes casos, indicar o ano de vigência no registro da proposta. O cadastro do cronograma de atividades para o ano de 2025 deve seguir o período de vigência da bolsa, ou seja, **01/07/25 a 30/06/2026**.

3.4.2. Para projetos ou programas já cadastrados no SIUR e ainda não aprovados, o proponente deve enviar e-mail para [proext@ufcspa.edu.br](mailto:proext@ufcspa.edu.br) manifestando interesse em submetê-lo ao PROBEXT e solicitando reenvio da proposta para reedição.

3.5. Cada proposta deverá incluir os seguintes documentos em formato PDF na aba “Anexos” do SIUR:

a) Carta de Apresentação e Ciência dos Colaboradores (se for o caso), disponível em Documentos Modelos em <https://www.ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/proext>;

b) Carta de anuência dos beneficiários da ação de extensão atualizada, indicando o interesse de realização das atividades do projeto/programa de extensão no ano de 2025, disponível em Documentos Modelos em <https://www.ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/proext>. A carta de anuência é indispensável em qualquer cenário alvo. No caso de ações planejadas para desenvolvimento mediada por tecnologias (formato remoto), a carta de anuência poderá ser substituída por uma justificativa ou comprovante de demanda para a ação.

Parágrafo Único: No caso de programas ou projetos que atuam junto à Secretaria de Saúde do município de Porto Alegre/RS, a carta de anuência deve ser emitida pela CGAL - Comissão de Gestão e Acompanhamento Local. Nestes casos específicos, o proponente deverá anexar à proposta, documento em PDF apontando o desejo de realização das atividades no DDA (Distrito Docente Assistencial), indicando o local de atuação. Em casos de atuação continuada em que o proponente já tenha a carta de anuência do local, a mesma deve ser também anexada junto com a solicitação. Para fins deste Edital, a PROEXT irá realizar o encaminhamento à CGAL par apreciação, sendo que o coordenador será comunicado da data da reunião de avaliação para acompanhar o processo. A aprovação final do programa/projeto, nestes casos, só será emitida após a aprovação pela CGAL, sendo a proposta desclassificada, a qualquer tempo, em caso de não aprovação por essa instância.

c) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo I deste Edital), contendo o perfil desejado, relevância da participação do bolsista na proposta, critérios de seleção do bolsista, atividades do bolsista e data para o processo seletivo, a ser realizado diretamente na plataforma específica - Sistema de Bolsas - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>, conforme cronograma deste Edital.

3.6. Os projetos ou programas deverão estar vinculados às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos humanos e justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e produção, e Trabalho. E, a, no mínimo uma linha temática, a saber:

Linha 1: Educação

Linha 2: Cultura e arte

Linha 3: Pesca e aquicultura

Linha 4: Promoção da saúde

Linha 5: Desenvolvimento urbano

Linha 6: Desenvolvimento rural

Linha 7: Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza

Linha 8: Geração de trabalho e renda por meio do Apoio e Fortalecimento de empreendimentos econômicos

Linha 9: Preservação do patrimônio cultural Brasileiro

Linha 10: Direitos humanos

Linha 11: Promoção da igualdade racial

Linha 12: Mulheres e relações de gênero

Linha 13: Esporte e lazer

Linha 14: Comunicação

Linha 15: Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água

Linha 16: Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos

Linha 17: Ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social

Linha 18: Meio Ambiente e Recursos Naturais

Linha 19: Relação entre Estado e Sociedade, Promoção da Participação Social e Políticas para a Juventude

Linha 20: Modernização da Gestão Pública

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas homologadas serão divulgadas em 14/05/2025.

4.2. Somente seguirão para avaliação da COMEX as propostas homologadas conforme os quesitos de "a" a "c" que se referem ao item 6.2 deste Edital.

#### 5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital pela COMEX.

5.2. A hierarquização dos projetos ou programas aprovados em reunião da COMEX será divulgada sob forma de resultado parcial pela PROEXT.

5.3. Os interessados no pedido de recurso do julgamento terão prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado parcial, para enviar seu pedido.

5.3.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados via SEI, conforme orientações dispostas na base de conhecimento disponível no processo intitulado "Recurso PROBEXT". Deve conter a justificativa do coordenador em relação aos pontos em que discorda da avaliação realizada. Não serão consideradas alterações na proposta nesta fase do processo, tão pouco inclusão de informações faltantes, que foram apontadas no parecer de avaliação.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas com base na Política Nacional de Extensão Universitária disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/extensao/politica-nacional-extensao-universitaria-ebook.pdf>

6.2. Para a avaliação das propostas serão utilizados os quesitos descritos na tabela de pontuação a seguir. Os quesitos de "a" a "c" são eliminatórios. Os demais quesitos deverão ser pontuados utilizando os seguintes critérios:

- I - Proposta não atende a nenhum aspecto considerado neste quesito = 0,0
- II - Proposta atende à minoria dos aspectos considerados neste quesito = 0,3
- III - Proposta atende à metade dos aspectos considerados neste quesito = 0,5
- IV - Proposta atende à maioria dos aspectos considerados neste quesito = 0,7
- V - Proposta atende a todos os aspectos considerados neste quesito = 1,0

QUESITOS PARA AVALIAÇÃO	SIM	NÃO
a. Carta de anuência dos beneficiários de ação de extensão ou justificativa da ausência da carta		
b. Entrega do relatório parcial, quando couber, conforme item 3.1.1.1		
c. Adequação da proposta aos princípios da Extensão Universitária conforme item 2.1.1.1		
	Pontuação	Peso
1. Impacto social da proposta pela sua ação transformadora sobre os problemas sociais, considerando a bidirecionalidade entre a experiência acumulada na academia com o saber popular.	0-1,0	1,5
2. Indicação do público alvo e estimativa do número de pessoas beneficiadas	0-1,0	0,5
3. Definição clara e precisa dos objetivos da proposta	0-1,0	1

4. Definição clara e precisa dos procedimentos metodológicos, adequados ao público alvo e ao cenário da Ação	0-1,0	1
5. Viabilidade e consistência do cronograma de execução	0-1,0	0,5
6. Presença de Interprofissionalidade e interdisciplinaridade	0-1,0	1
7. Indicação explícita e adequada de procedimentos de avaliação da ação, tanto pela equipe executora quanto pelos beneficiários, com metas e indicadores claramente definidos.	0-1,0	1
8. Cumprimento da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida.	0-1,0	1
9. Impacto na formação do estudante	0-1,0	1
10. Criação de novos produtos ou processos gerados a partir da ação de extensão (artigos de extensão, artigos científicos, publicação em anais de congresso, manuais de informação e orientação, vídeos, jogos, novas metodologias de ensino, pesquisa e extensão, etc.)	0-1,0	1
11. Qualidade da fundamentação teórica apresentada	0-1,0	0,5
		10

6.3. A classificação final se dará pela soma da nota obtida nos quesitos de avaliação.

6.4. Em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os projetos e programas de extensão devem atentar para a segurança no tratamento dos dados pessoais do público alvo de suas ações (<https://www.ufcspa.edu.br/documentos/lgpd/cartilha-lgpd-ret23112021.pdf>)

6.5. Em caso de empate serão considerados para desempate a maior pontuação obtida na ordem dos seguintes quesitos para avaliação: 1,4,8,9,6,10,3,7,2,5,11. Em caso de permanência de empate após critérios anteriores aplicados ou propostas com nota máxima (dez) será adotado o critério de antiguidade de registro da mesma junto à PROEXT, sendo o ordenamento do mais antigo para o mais recente.

## 7. DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. Será considerada aprovada para concorrer à concessão de bolsa a proposta que alcançar, no mínimo, 70% da pontuação.

7.1.1. As propostas aprovadas receberão homologação da PROEXT para desenvolverem suas atividades como ações de extensão institucionais.

7.1.2. As propostas aprovadas que, por alguma razão, não puderem ser executadas, deverão informar, por escrito, tal situação à PROEXT, num período máximo de 7 (sete) dias, após a divulgação do resultado.

7.2. As propostas aprovadas terão vigência de doze (12) meses, a contar de Julho de 2025.

7.3. Serão concedidas bolsas para até 40 propostas mais bem avaliadas, sendo cada uma contemplada com UMA bolsa, com vigência de doze (12) meses, sem renovação automática, no valor de R\$ 700,00 mensais. **A concessão das bolsas está condicionada à liberação de recurso orçamentário.**

7.3.1. Caso não haja 40 propostas aprovadas, as vagas não ocupadas serão distribuídas por ordem de classificação entre as demais propostas aprovadas, respeitando os critérios de desempate estabelecidos no item 5.5.

7.3.2. Caso ainda haja bolsas disponíveis, os programas/projetos melhores classificados poderão ser contemplados com mais de uma bolsa, respeitando os critérios de desempate estabelecidos no item 5.5.

7.3.3. Caso haja cancelamento de uma proposta contemplada, a bolsa será automaticamente realocada, sendo concedida às propostas conforme ordem de classificação neste Edital.

7.4. A bolsa poderá ser cancelada:

- I - Por desistência do bolsista;
- II - A pedido do coordenador da proposta, por não cumprimento das exigências.

7.4.1. Os trâmites de desligamento de bolsistas deverão ser realizados pelo Sistema de Bolsas. Para fins de certificação, ao se desligar, é obrigatório o preenchimento pelo bolsista do Relatório Final de Discente Colaborador de Extensão referente ao período em que atuou no programa/projeto, diretamente na plataforma específica - Sistema de Bolsas - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>

7.4.2. Os trâmites de substituição deverão ser realizados até o dia 15 do mês corrente, para que o novo bolsista receba seu pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte a este período, evitando pagamentos indevidos. Caso não haja cumprimento do período acima para os trâmites de substituição, a alteração será efetivada no mês subsequente.

7.4.3. A substituição do bolsista deverá obedecer a ordem de seleção no processo seletivo previamente realizado na plataforma específica - Sistema de Bolsas <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>. Na indisponibilidade de substitutos, o coordenador deverá providenciar nova seleção via plataforma específica - Sistema de Bolsas - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>, cujo resultado deverá ser publicado no sítio institucional.

## 8. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

8.1. Atender às convocações da PROEXT.

8.2. Orientar o bolsista e voluntários nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados em Eventos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins.

8.3. Acompanhar a exposição de seu bolsista e voluntários nos eventos da UFCSPA.

8.4. Participar como membro de banca examinadora dos eventos relacionados à Extensão da UFCSPA.

8.5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de extensão.

8.6. Apresentar à PROEXT relatório parcial e final do projeto, segundo as diretrizes deste Edital (item 12).

8.7. Notificar à PROEXT casos de desistência/substituição de bolsista, seguindo as orientações do item 7.4 deste Edital.

## 9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1. Estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Graduação da UFCSPA.

9.2. Atender às convocações da PROEXT.

9.3. Apresentar os resultados de seu trabalho nos eventos da UFCSPA.

9.4. Participar de eventos extensionistas, como monitor ou organizador, no período de vigência da bolsa, sempre que solicitado.

9.5. Executar o Plano de Trabalho aprovado, com dedicação de vinte horas semanais.

9.6. Realizar relatório de suas atividades como bolsista no fim da vigência da bolsa ou no momento da solicitação da desistência da mesma, utilizando relatório específico, via Sistema de Bolsas.

9.7. Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema de Bolsas.

9.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.

## 10. DOS DISCENTES COLABORADORES DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIOS

10.1. Os colaboradores discentes de graduação que atuarem no projeto/programa, de forma efetiva, a qualquer tempo, deverão ser registrados como voluntários de extensão, conforme as Normas do Programa de

Voluntariado em Ações de Extensão (PROEXT) disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/proext/1244-ordem-de-servico-2-2018-proext>, através do preenchimento do formulário de cadastro no perfil de voluntário na plataforma específica - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>

10.1.1. O discente somente fará jus à certificação emitida pela PROEXT se permanecer no mínimo 4 (quatro) meses em atividade.

10.1.2. A data de ingresso do discente no PROEXT corresponderá à data de habilitação no sistema pelo coordenador do programa ou projeto aprovado neste Edital, mediante confirmação do cadastro, não sendo permitidas habilitações retroativas. Os interessados podem se inscrever a qualquer momento dentro da vigência do projeto e o status de cada um será alterado pelo COORDENADOR para ATIVO (se aceito) ou INATIVO (se não aceito ou se desligado). A inserção do nome de discente no relatório final do projeto, sem a habilitação no PROEXT, por si só, não possibilita a certificação.

10.1.3. Elaborar relatório sempre que solicitado pelo orientador e enviar relatório final do discente colaborador de extensão via plataforma específica <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>, relativo ao período de vinculação ao PROEXT (até vigência final do projeto/programa ou no momento de solicitação de desligamento).

10.1.4. Os discentes de pós-graduação e membros externos à UFCSPA (profissionais graduados) podem compor a equipe executora do projeto/programa na condição de colaborador, não havendo necessidade de habilitação no PROEXT e entrega de relatório final de colaborador de extensão. Faz-se necessário o registro dos nomes na proposta cadastrada no SIUR.

10.1.5. Discentes de graduação externos à UFCSPA devem seguir os mesmos trâmites do PROEXT para participarem dos projetos/programas aprovados.

## 11. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. As inscrições para a seleção de bolsistas para os projetos ou programas aprovados com bolsa deverão ser feitas no período de 13 a 19/06/2025, exclusivamente, pelo Sistema de Bolsas da UFCSPA - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>

11.1.1. Cada aluno candidato à bolsa de extensão deverá eleger apenas 1 (UMA) proposta, sendo VETADA a inscrição simultânea.

11.1.2. O coordenador realizará processo seletivo conforme os critérios estabelecidos e alinhados pelo proponente no Plano de Trabalho do Bolsista previamente enviado, com os alunos inscritos na sua proposta no período de 23 a 27/06/2025, mediante lista de inscritos disponibilizada pelo Sistema de Bolsas da UFCSPA - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>

11.1.3. No momento da assinatura do termo de compromisso, o bolsista selecionado deverá indicar, obrigatoriamente, dados de uma **conta corrente do Banco do Brasil, sob sua titularidade**, para realização do pagamento mensal da bolsa.

## 12. DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL DOS PROGRAMAS OU PROJETOS

12.1. O Coordenador do projeto ou programa deverá apresentar à PROEXT relatório parcial e final das atividades desenvolvidas, utilizando formulários específicos disponíveis no SIUR.

12.1.1. O relatório parcial deverá ser apresentado até 31 de janeiro de 2026 e o relatório final até 31 de julho de 2026.

12.1.2. Os projetos ou programas que não apresentarem relatório parcial, independente de terem ou não bolsas concedidas, não poderão se candidatar à concessão de bolsas pelo PROEXT-UFCSPA no ano seguinte.

12.1.3. A não entrega do relatório final no prazo estipulado acarretará a suspensão imediata da bolsa concedida ao programa/projeto aprovado neste edital, caso o mesmo tenha sido aprovado com concessão de bolsa em edital anterior.

## 13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. Após o preenchimento do Relatório Final do projeto ou programa de extensão aprovado por este Edital, diretamente no Sistema Único de Registros (SIUR), os certificados serão gerados automaticamente para

docentes e colaboradores.

13.2. Após o preenchimento, a qualquer tempo, do Relatório Final do Discente Colaborador de Extensão vinculado aos programas e projetos aprovados por este Edital, diretamente na plataforma específica - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>, os certificados serão gerados automaticamente para bolsistas e voluntários. A disponibilização para os voluntários respeitará os critérios estipulados nas Normas do Programa de Voluntariado em Ações de Extensão (PROEXT).

#### 14. CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO

ATIVIDADES	DATA
Abertura do Edital	17/04/2025
Recebimento das propostas através do cadastramento no SIUR, conforme instruções do item 3 deste Edital	Até 12/05/2025
Divulgação das propostas homologadas	14/05/2025
Avaliação das propostas	15/05 a 01/06/2025
Divulgação do resultado provisório das propostas selecionadas	03/06/2025
Prazo final para solicitação de recurso de julgamento	05/06/2025
Divulgação do resultado final das propostas selecionadas	10/06/2025
Período de inscrição de candidatos a bolsistas dos projetos ou programas na plataforma específica - <a href="https://bolsas.ufcspa.edu.br/">https://bolsas.ufcspa.edu.br/</a>	13 a 19/06/2025
Período de seleção de candidatos	23 a 27/06/2025
Prazo final para encaminhamento do Processo de seleção de bolsistas na plataforma específica - <a href="https://bolsas.ufcspa.edu.br/">https://bolsas.ufcspa.edu.br/</a>	27/06/2025
Divulgação do resultado da seleção de bolsistas pela PROEXT	30/06/2025
Período para assinatura dos Termos de Compromisso na plataforma específica - <a href="https://bolsas.ufcspa.edu.br/">https://bolsas.ufcspa.edu.br/</a>	01 a 08/07/2025
Início de vigência da bolsa e do projeto/programa	01/07/2025
Entrega do relatório parcial do projeto ou programa de extensão via SIUR	31/01/2026
Término da vigência da bolsa e do projeto/programa	30/06/2026
Entrega do relatório final do bolsista e/ou voluntário, com parecer do coordenador do projeto ou programa na plataforma específica - <a href="https://bolsas.ufcspa.edu.br/">https://bolsas.ufcspa.edu.br/</a> e entrega do relatório final do projeto ou programa pelo coordenador via SIUR	Até 31/07/2026

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas nas páginas <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/extensao/editais-de-extensao> ou solicitadas por e-mail: [proext@ufcspa.edu.br](mailto:proext@ufcspa.edu.br)

15.2. Durante o período de abertura e recebimento de propostas à concorrência do Edital PROEXT não serão realizadas pela PROEXT reuniões, atendimentos ou esclarecimentos individuais pertinentes à construção/elaboração das propostas de programas ou projetos a serem submetidas via SIUR.

15.3. Os casos omissos a este Edital serão tratados pela PROEXT.

LUIS HENRIQUE TELLES DA ROSA  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

DEISI CRISTINA GOLLO MARQUES VIDOR



Documento assinado eletronicamente por **Luís Henrique Telles da Rosa, Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**, em 17/04/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisi Cristina Gollo Marques Vidor, Coordenadora de Extensão**, em 17/04/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2170155** e o código CRC **11AA36B2**.

---